

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2022

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [202200007049561](#))

SUMÁRIO

[INTRODUÇÃO](#)

[JUSTIFICATIVA](#)

[GARANTIA](#)

[CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS](#)

[ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO](#)

[OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)

[OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)

[DA SUBCONTRATAÇÃO](#)

[ALTERAÇÃO SUBJETIVA](#)

[CONTROLE DA EXECUÇÃO](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)

[RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO](#)

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. O objetivo da presente licitação é a aquisição de mobiliários para as unidades da Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. **Planilha de quantitativos e valores:**

DISPUTA GERAL					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	83777	<p>ARMÁRIO COFRE - Cofre mecânico; Corpo construído em chapa de aço carbono; Paredes em chapas de aço carbono com espessura aproximadamente de 2,0 mm (corpo) e 2,0 mm (porta), admite-se variação de +/- 5%, com travas metálicas niqueladas no diâmetro de, aproximadamente, 20 mm; Dobradiças embutidas; Medidas externas aproximadas 195 x 90 x 50 cm (A x L x P), admite-se variação de +/- 5%; com prateleiras removíveis, no mínimo 03 (três) prateleiras móveis e divisão para armas longas (com suporte - apoio); segredo mecânico de 03 (três) combinações e chave; cofre modelo: armário. Pintura eletrostática, na cor: cinza. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	11	R\$ 6.014,48	R\$ 66.159,28
TOTAL ESTIMADO (sessenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)					R\$ 66.159,28

RESERVA DE COTA ME/EPP					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	83777	<p>ARMÁRIO COFRE - Cofre mecânico; Corpo construído em chapa de aço carbono; Paredes em chapas de aço carbono com espessura aproximadamente de 2,0 mm (corpo) e 2,0 mm (porta), admite-se variação de +/- 5%, com travas metálicas niqueladas no diâmetro de, aproximadamente, 20 mm; Dobradiças embutidas; Medidas externas aproximadas 195 x 90 x 50 cm (A x L x P), admite-se variação de +/- 5%; com prateleiras removíveis, no mínimo 03 (três) prateleiras móveis e divisão para armas longas (com suporte - apoio); segredo mecânico de 03 (três) combinações e chave; cofre modelo: armário. Pintura eletrostática, na cor: cinza. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	3	R\$ 6.014,48	R\$ 18.043,44
TOTAL ESTIMADO (dezoito mil quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)					R\$ 18.043,44

EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	CÓD. NUSLF	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	55495	<p>ARMÁRIO DE COZINHA COMPACTO - Com estrutura em aço, ter no mínimo 6 portas e 1 gaveta; com no mínimo 4 prateleiras; acabamento em pintura eletrostática a pó; puxadores de plástico; com corrediças telescópica; tampo de aproximadamente 15mm revestido com fórmica no padrão grande; 4 pés de plástico; dimensões aproximadas: 182cm x 105cm x 45cm (AxLxP); Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>	1	R\$ 1.064,96	R\$ 1.064,96

		Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.			
02	60255	<p>ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO VESTIÁRIO - Corpo, laterais e portas confeccionados em chapa 26, com tratamento Antiferrugem e pintado pelo sistema eletrostático a pó ou superior, na cor cinza; com 4 portas com veneziana para ventilação, 1 divisão vertical e 1 horizontal para cada compartimento, formando 3 vãos, dois ganchos porta objetos em polipropileno em cada compartimento; sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou *fechadura tipo yale com 2 chaves; prateleira base para fixar os pés confeccionada em chapa 24; pés em polipropileno de alto impacto na cor preta; dimensões aproximadas: 1,98M x 1,23M x 0,42M (AxLxP); seguindo as exigências das Nr-18 E Nr-24; garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	4	R\$ 1.369,34	R\$ 5.477,36
03	65707	<p>BEBEDOURO - Tipo: industrial, 200 litros, inox, com 04 (quatro) torneiras frontais cromadas, sendo que uma dessas torneiras deve ser de água natural; Funções: filtrar e resfriar a água, com serpentina interna em aço inox 304 e regulagem da temperatura da água; Controle de temperatura: termostato variável; Temperatura de refrigeração: máximo 11°C; Gás refrigerante: ecológico R134A; Volume interno: mínimo 200 litros; Filtro: carvão ativado e troca fácil (filtro incluso); Reservatório: polietileno atóxico e com boia dupla função de fechamento; Gabinete: aço inox 304, acabamento sem “quinas vivas”, arrebites ou soldas na parte externa do equipamento; Pia / aparador de água frontal: em chapa de aço inox 304, com dreno e sifão embutido. Reservatório de água: aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico: em EPS1. Condensador: não exposto para riscos de acidentes, com baixo ruído e consumo de energia; Compressor: hermético, tensão: 220 V ou Bivolt; Pés: reguláveis; Saída de esgoto: sifonado. Em conformidade com a NBR ABNT nº 16.236/2013 e certificação: INMETRO. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>	1	R\$ 3.136,68	R\$ 3.136,68
04	82707	<p>CADEIRA FIXA - estofada, empilhável, sem braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 450 mm. ASSENTO E ENCOSTO: assento: 460 mm (largura mínima) x 460 mm (profundidade mínima); encosto: 400 mm (largura mínima) x 350 mm (extensão vertical mínima); Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida courvin ou couro sintético. Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos.</p> <p>Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p>Cor a ser definida.</p> <p>ESTRUTURA: estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, espessura aproximada da chapa de 2 mm, com quatro apoios no piso; ponteiros de fechamento de topos e sapatas em polipropileno ou nylon injetadas, na cor e tonalidade da tinta da estrutura metálica, fixadas através de encaixe. Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.</p> <p>Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anticorrosivo que assegure resistência corrosão em câmara de névoa salina conforme a especificação da NBR 8094. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA.</p> <p>Prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos.</p> <p>Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas, devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias.</p> <p>GARANTIA: Apresentar garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, oxidação da partes metálicas e desgaste ou desprendimento dos componentes.</p>	102	R\$ 286,49	R\$ 29.221,98

		Deverá obrigatoriamente atender a Norma Regulamentadora – NR 17 e Norma Técnica ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio).			
05	51083	ESTANTE BAIXA (LIVREIRO) - Confeccionado em MDP de 15mm ou MDF de 25mm; Cor: preto; Nichos: com 6 nichos; Acabamento: em B.P ou superior. Peso suportado por prateleira: 4,00 (kg); Pés: 4 pés em polímero ou superior; Dimensões aproximadas: 85,5 cm x 90,00 cm x 30,00 cm (AxLxP), com variação de até 5%; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	1	R\$ 474,34	R\$ 474,34
06	52669	ESTANTE DE AÇO - Material: Chapa de aço de no mínimo 20 e 26; Prateleira: 06 prateleiras reguláveis, com chapa de no mínimo 26mm, peso suportado por prateleira é de no máximo 25 kg, com reforço em formato de X nas laterais e fundo da estante, deverão ter acabamento frontal com a terceira dobra, para evitar acidentes (cortes) com o manuseio do material; Pés: 4 pés de alumínio com chapa de no mínimo 20mm, e 4 sapatas de plástico em formato em "L"; Pintura: eletrostática ou superior, na cor cinza; Dimensões aproximadas: 2,00 M, x 0,92M x 0,40 M (AxLxP), com variação de até 5% abaixo das dimensões apresentadas; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	3	R\$ 602,05	R\$ 1.806,15
07	83895	MESA DE REFEITÓRIO ESCAMONTEÁVEL - Tampo: em MDP de 25mm, revestido em laminado melanínico de alta pressão na cor branco. Acabamento: borda em PP de 2,0mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente) ou superior. Assento: 4 assentos em MDP ou MDF de 25mm, revestido em BP, com bordas em PP de 2mm de espessura, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting (a quente) ou superior, na cor branco, formato do assento oval, medindo aproximadamente: 350mm x 290mm. Estrutura: tubo de aço redondo 1 e 1 1/4 e tubo de aço retangular de 30 x 50 mm, com tratamento anti ferrugem e corrosão, pintura Epóxi-pó ou superior, na cor preta, ponteiros externas em polipropileno injetado. Dimensões aproximadas: Altura total: 780mm x Cumprimento: 1200mm x Profundidade do tampo: 800mm x Profundidade aberta: 1800mm, com variação de até 5%; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, pelo fabricante. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	1	R\$ 1.409,46	R\$ 1.409,46
08	62884	MESA DE REUNIÃO OVAL - Mesa de REUNIÃO para seis (06) cadeiras, com tampo em formato Oval; Medidas aproximadas mínimas: L = 180 cm x A = 70 cm x P = 90 cm (Largura x Altura x Profundidade); Material de confecção = Tampo: confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, no mínimo, possui encabeçamento no topo, ou seja, face protegida por fita borda em policloreto de vinil (Polyvinyl Chloride) ou poliestireno, ambos os materiais de alta resistência a impactos com, aproximadamente, dois (02) mm de espessura na mesma cor do tampo; e, Saia: (abaixo do tampo interligando os pés): confeccionado em partículas aglomeradas de média densidade (MDP) com 15 mm de espessura, no mínimo; Acabamento: mesa revestida com laminado melamínico de baixa pressão (BP) em todas as faces; Cor do produto: a ser definida pela CONTRATANTE; Estrutura metálica: a sustentação do tampo deverá ser através dos pés (centrais); Tratamento: anticorrosivo em todas as partes metálicas com aplicação de antiferruginoso conforme todo processo de preparação para pintura; Pintura: tinta epóxi a pó, aplicada por disposição eletrostática, e, acabamento superficial: pintura lisa e livre de defeitos, na cor: cinza ou preta; Base/Apoio: com dois (02) pés centrais (com calhas para passagem de cabos/fios) com sapatas plásticas ou injetadas em polipropileno (PP), de alta resistência, protetoras para não danificar o piso, sendo niveladores com regulagem interna e externa através de rosca. Outras características técnicas: ter profundidade livre para as pernas mínima de quarenta e cinco (45) cm; ter bordas e cantos arredondados com raio mínimo de dois e meio (2,5) mm em todo o perímetro do tampo, de modo a impedir a ocorrência de acidentes em cantos com quinas vivas e não dificultar a circulação sanguínea dos braços, dos pulsos e de extremidades do corpo; e, a superfície deve ser confeccionada de material não refletivo.	8	R\$ 1.310,87	R\$ 10.486,96

	<p>A montagem do produto deverá estar inclusa. O item deverá atender às normas e legislação no que diz respeito aos requisitos ergonômicos, características físicas e dimensionais do produto e aqueles referentes aos ensaios de estabilidade, resistência e durabilidade, conforme a NR-17 – Ergonomia, criada pelo então Ministério do Trabalho e Emprego Página 80 de 101 (MTE) respaldado pela Portaria no 3.751, de 23/11/1990; ABNT NBR 13966:2008 – Móveis para escritórios (Mesas); ABNT NBR 13967:2011 – Móveis para escritório (Sistemas de estação de trabalho – Classificação e métodos de ensaio); ABNT NBR ISO 14020:2002 e 14024:2004 – Rótulo Ecológico (Certificação Ecológica), comprovando que na fabricação do produto, cem por cento (100%) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira certificada; ABNT NBR 14535:2008 – Móveis de madeira (Requisitos e ensaio para superfícies pintadas); e, certificação pelo INMETRO.</p> <p>As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.</p>			
TOTAL ESTIMADO (cinquenta e três mil setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)				R\$ 53.077,89

<p>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</p> <p>R\$ 137.280,61</p> <p>(cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)</p>

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo aquisitivo objetiva o aparelhamento das Delegacias de Polícia do Estado de Goiás com mobiliários, e se justifica pela necessidade de se proporcionar um ambiente de trabalho adequado e humanizado para o desenvolvimento das atividades nas delegacias.

2.2. O problema a ser resolvido consiste na necessidade de incrementos para garantir a segurança do ambiente e a custódia de bens apreendidos (ex: armas de fogo, drogas evidências), haja vista que inexistem cofres, armários com chaves são pouquíssimos, além da completa ausência de sistemas de monitoramento de câmeras e de segurança estrutural das unidades (ex: muitas com muros baixos e sem concertina clipada). A falta de material adequado prejudica a prestação dos serviços de polícia judiciária, desmotiva os servidores e dificulta o atendimento à população que busca por amparo.

2.3. O armário de cozinha, utilizado para a guarda de utensílios de cozinha e mantimentos, bem como a mesa de refeitório, proporcionarão benefícios aos policiais e servidores que necessitam para realizar suas refeições dentro da delegacia. Vale ressaltar que, para atender as demandas, as delegacias funcionam, muitas vezes, em períodos noturnos e finais de semana, exigindo assim que os servidores se alimentem no local.

2.4. A estante de aço, é necessária para a organização de inquéritos e documentos diversos que são realizados nas delegacias, sendo que os mesmo são guardados em caixas de arquivo morto, e armazenados no chão sem qualquer cuidado.

2.5. O armário roupeiro de aço vestiário, é necessário para que os servidores da delegacia possam guardar seus pertences e roupas para plantões, de acordo com a NR-24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.^[1]

2.6. A aquisição da estante baixa de livreiro é necessária para a composição do ambiente da delegacia, onde a mesma será utilizada com os fins de armazenamento, organização e preservação de alguns livros de direito, tais como: Código penal, código de processo penal, Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição, dentre outros, os quais são imprescindíveis para o bom andamento da unidade policial.

2.7. A cadeira fixa é importante e necessário para o atendimento ao público, e são destinados aos delegados, agentes e escrivães como forma de recepção, visando atender às pessoas que entrarem nas suas respectivas salas para coleta de depoimentos e/ou demais procedimentos.

2.8. A mesa de reunião oval é necessária para as realizações de constantes reuniões que são realizadas com as equipes de trabalho.

2.9. Devido ao grande fluxo de pessoas nas delegacias especializadas, é necessário um bebedor que tenha uma capacidade de armazenamento de água maior e que seja potente, para atender assim os servidores e a comunidade. Lembrando que, oferecer bebedouros aos clientes nos estabelecimentos é um direito garantido por lei. O Projeto de Lei 3262 “torna obrigatório o fornecimento gratuito de água potável nas casas de espetáculos, shopping centers, cinemas, parques temáticos e danceterias de todo o Brasil.”

2.10. O bebedouro industrial comporta grandes volumes de água. A maioria deles têm capacidade para armazenar 20, 50, 100 ou até 200 litros de água, em média. Dessa forma, garantem o fornecimento de água mineral para um grande número de pessoas, sem a necessidade da compra de galões. Os bebedouros industriais também contam com um sistema de refrigeração que mantém a água sempre gelada. Eles são bem mais fáceis de limpar, o que ajuda a evitar contaminação e, conseqüentemente, aumenta a durabilidade do bebedouro.

2.11. Podemos ver através das normas solicitadas pelo Ministério do Trabalho – nas leis (24.3.10) – (124.071-4 / I2) – (124.082-0 / I2) – é exigido o uso de água potável, em condições higiênicas, fornecida por meio de copos individuais para os todos funcionários.

2.12.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os itens mencionados podem ser considerados bem de natureza comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial ou Entrega da Nota de Empenho (ou documento equivalente), em remessa única, no endereço abaixo relacionado.

I - **Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2571.

4.2. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

4.8. Será necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

4.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

4.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

4.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

4.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.

- 10.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 10.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada.
- 10.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- 10.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos previstos na legislação e no instrumento convocatório.
- 10.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 10.9. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará, em hipótese alguma, mora por parte da Administração Pública.
- 10.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 11.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 11.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 11.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 11.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- 11.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento nos respectivos sistemas pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas no item 12.2 subitens 1, 5, 6 e 7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. A pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações do Decreto 9.900, de 7 de julho de 2021 e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU-Plenário, nos termos da Justificativa de pesquisa mercadológica anexa aos autos.

13.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 137.280,61 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela **Seção de Escritório de Gestão de Projetos - SEGP e Divisão de Logística - DL** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-4755/ 2593.

Goiânia, na data da assinatura.

Carlos Augusto Pinel Machado
Chefe da Divisão de Logística

[1] <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-24-atualizada-2019.pdf>



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINEL MACHADO, Coordenador (a)**, em 27/09/2022, às 17:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034083244** e o código CRC **602A5DF7**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS
AVENIDA ANHANGUERA, número 7364 - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74435-401 - Fone: (62) 3201-4755.



Referência: Processo nº 202200007049561



SEI 000034083244

Criado por [julianasr](#), versão 4 por [julianasr](#) em 27/09/2022 17:31:55.